

LEI Nº 310/81

EMENTA: "Autoriza a doação de um terreno para construção do Prédio da Agência do BANDEPE desta cidade e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - BANDEPE S/A., um terreno urbano de propriedade da Municipalidade, medindo uma --- área de 720,12m² (setecentos e vinte vírgula doze) metros quadrados, localizado na Praça Melquíades Bernardes nesta cidade.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, se destina a construção do Prédio da Agência do citado Estabelecimento bancário desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. --

Em, 19 de Dezembro de 1981.

Maria do Espírito Santo

a) - Maria do Espírito Santo - Presidente

Jurandir Batista de Moraes

a) - Jurandir Batista de Moraes - 1º Secretário

Manoel Viana de Barros

a) -- Manoel Viana de Barros - 2º Secretário.

